

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000135-30.00/19-0

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1 – Do Objeto**
- 2 – Da Disponibilização do Edital**
- 3 – Da Data, Horário e Local de Abertura**
- 4 – Do Local de Execução**
- 5 – Da Vistoria**
- 6 – Da Subcontratação**
- 7 – Da Participação**
- 8 – Do Representante e do Credenciamento**
- 9 – Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
- 10 – Dos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações**
- 11 – Dos Envelopes**
- 12 – Da Documentação de Habilitação**
- 13 – Dos Documentos da Proposta**
- 14 – Da Sessão Pública**
- 15 – Do Critério de Julgamento**
- 16 – Dos Recursos**
- 17 – Do Termo de Contrato**
- 18 – Da Fiscalização**
- 19 – Dos Pagamentos**
- 20 – Do Reajustamento de Preços**
- 21 – Da Fonte de Recursos**
- 22 – Das Obrigações do Adjudicatário**
- 23 – Da Garantia de Execução**
- 24 – Das Sanções Administrativas**
- 25 – Do Recebimento do Objeto**
- 26 – Das Disposições Finais**

ANEXOS

ANEXO I – Folha de Dados

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV – Declaração de que não emprega menor

ANEXO V – Indicação do Responsável Técnico

ANEXO VI – Carta de Apresentação da Proposta

ANEXO VII – Modelo de Planilha Orçamentária

ANEXO VIII – Modelo de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI

ANEXO IX – Modelo de Demonstrativo dos Encargos Sociais

ANEXO X – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO XI – Dados do Licitante Para Elaboração do Termo De Contrato

ANEXO XII – Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual

ANEXO XIII – Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa De Licitante

ANEXO XIV – Análise Contábil da Capacidade Financeira Absoluta de Licitante

ANEXO XV – Termo de Referência, composto por especificações técnicas, projetos, Planilhas orçamentárias, Diário de obras e Planilha de Medição, [disponibilizados no link: https://docs.defensoria.rs.def.br/s/IT7QS1kqDAS7jjf](https://docs.defensoria.rs.def.br/s/IT7QS1kqDAS7jjf)

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul torna público que realizará licitação, regida pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Lei estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei estadual 10.697, de 12 de janeiro de 1996; Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto estadual 36.888, de 02 de setembro de 1996 e suas alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. A modalidade e tipo de licitação estão estabelecidos no Preâmbulo e o regime de execução no **Anexo I – Folha de Dados (CGL Preâmbulo)**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de obras e serviços de engenharia, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no Anexo XV – Termo de referência, que fará parte do Edital como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital e a documentação técnica poderão ser consultados no *site* www.defensoria.rs.def.br, *Serviços e Informações, aba Licitações* e no seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitações – DPE-RS, localizada na Rua General João Manoel, nº 282 - Térreo, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-030, no horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

2.1.1. Os projetos e documentos técnicos componentes do Termo de Referência – Anexo XV do Edital – poderão ser consultados através do **link: <https://docs.defensoria.rs.def.br/s/IT7QS1kqDAS7jff>** ou retirados em mídia DVD, mediante solicitação prévia, na Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666, sala 302, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, em horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA

3.1. Na data, horário e local designados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 3.1)**, será aberta a sessão pública pela Comissão Permanente de Licitações para a entrega e abertura de envelopes.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O local de execução das obras e/ou serviços está previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 4.1)**.

5. DA VISTORIA

5.1. É obrigatória a realização de visita técnica ao local da execução, realizado obrigatoriamente por representante técnico da Contratada (profissional com registro no CREA ou CAU), com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento no local e horário definido no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 5.1)**.

5.1.1. A visita técnica deverá ser obrigatoriamente acompanhada por representante da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial da Defensoria Pública, o qual **emitirá o Atestado de Visita Técnica**.

5.1.2. A visita técnica deverá ser agendada com uma semana de antecedência em relação ao dia pretendido para a realização.

5.1.3. A visita técnica deverá ser realizada com uma antecedência mínima de até uma semana da data fixada para entrega dos envelopes.

5.1.4. Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Poderá ser admitida a subcontratação do objeto, desde que prevista e na forma estabelecida no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 6.1)**.

6.2. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 6.2)**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Editais e Anexos, cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Estado – CFE (Decreto Estadual nº 49.291/12), ou que atenderem as condições de cadastramento até o terceiro dia anterior a data de abertura desta licitação.

7.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

7.2.1. Declarado inidôneo pela Administração Pública;

7.2.2. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

- 7.2.3. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 7.2.4. Submisso à concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.5. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul onde familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705, de 16 de dezembro de 2011;
- 7.2.6. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 7.2.7. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 7.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 7.2.9. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 7.2.10. Proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2.11. Suspenso de participar de licitações e impedido de contratar com o órgão ou Entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item **7.2.8**, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 7.4. O disposto nos itens **7.2.7** e **7.2.8** não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo da Contratada ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- 7.5. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 7.6. O disposto no item **7.5** aplica-se aos membros da Comissão.
- 7.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
- 7.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

8.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

8.3. O documento de representação será apresentado à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

8.4. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

8.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8.6. Realizado o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 7 deste Edital.

8.7. As consultas previstas no item 8.6 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio administrador.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Os licitantes que declararem o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

9.1.1. A declaração referida no item 9.1 será realizada mediante preenchimento do **Anexo – III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1, conforme disposto no item 11.1.1;

9.1.2. A não apresentação do **Anexo – III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** não será motivo para a inabilitação do licitante.

9.2. A ausência da declaração significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

9.3. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte se dará nas seguintes condições:

9.3.1. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.3.2. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, por meio do seu representante legal, sob pena de preclusão; as novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das ofertas iniciais; aquela que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais; as propostas serão abertas em sessão pública;

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio;

9.3.4. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação;

9.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão de Licitação as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao Presidente da Comissão de Licitação em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes,

através do email licitacao@defensoria.rs.gov.br ou do seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitações – DPE-RS, localizada na Rua General João Manoel, nº 282 - Térreo, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-030, no horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

10.2. A impugnação ao Edital deverá ser entregue no seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitações – DPE-RS, localizada na Rua General João Manoel, nº 282 - Térreo, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-030, no horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

10.3. Havendo inconsistência entre memorial descritivo, desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o licitante deverá impugnar o Edital para correção ou, não fazendo, e vindo a ser o vencedor do certame assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta do contrato, inclusive atendendo ao estabelecido na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS do Anexo II – MINUTA DE CONTRATO.

10.4. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, o licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope nº 01 (Documentos de habilitação), apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.5. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

10.6. O cidadão ou o licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da Comissão de Licitação, que responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.7. Acolhida a impugnação do cidadão ou do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DOS ENVELOPES

11.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 3.1)**, os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta”, fechados e indevassáveis, identificados da seguinte forma:

11.1.1. Envelope nº 01, contendo os documentos de Habilitação:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo e CGL 1.1)

Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

Licitação nº ____

Processo nº _____

Razão Social e CNPJ do Licitante

11.1.2. **Envelope nº 02**, contendo os documentos relativos à Proposta:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo e CGL 1.1)

Envelope nº 02 - Proposta

Licitação nº ____

Processo nº ____

Razão Social e CNPJ do Licitante

11.2. A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.3. Será inabilitado o licitante que incluir, no envelope de habilitação, qualquer documento que permita conhecer o valor da sua proposta.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. O Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

12.1.1. Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido na família 0003/ 0007 / 0027 / 0067, com prazo de validade vigente, para os vencimentos dos documentos na data designada para a entrega dos envelopes desta licitação.

12.1.2. Anexos II (Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de licitante) e III (Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante e Demonstração da Capacidade Absoluta de licitante) do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996, conforme modelos Anexos XIII e XIV deste Edital.

12.1.3. Declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, nos termos do Anexo III, se for o caso.

12.1.4. Cópia do enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial, se for o caso.

12.1.5. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

12.1.6. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

12.1.6.1. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do Estado de

origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;

12.1.6.2. Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação do aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 12.1.6.2)**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução dos serviços, consoante modelo constante no Anexo V.

12.1.6.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e acompanhados obrigatoriamente pela respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, à qual deverão estar vinculados, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução dos serviços descritos no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 12.1.6.3)**.

12.1.6.4. Comprovação de que o responsável técnico elencado no item 12.1.6.3 pertence ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; responsável técnico da empresa constante no registro de pessoa jurídica no CREA/ CAU; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

12.1.6.4.1. No decorrer da execução do contrato, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.1.6.5. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de um ou mais atestados em nome do licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos à execução de obra de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços descritos no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 12.1.6.3)**.

12.1.6.6. Atestado de Visita Técnica a que se refere o item 5.1.1. deste Edital, emitido por representante da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial da Defensoria Pública.

12.1.7. Os interessados que não possuem o Certificado de Fornecedor do Estado - CFE poderão encaminhar à Central de Licitações, (Av. Borges de Medeiros n.º1501, 1.º andar, Porto Alegre –RS) toda a documentação exigida para cadastramento, inclusive Certificado de Capacidade Financeira de Licitante, nos termos do Decreto Estadual 36.601/96, até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação técnica e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.1.8. Caso haja falha formal no preenchimento da data-base, período base ou memória de cálculo relativo ao Anexo III do Decreto Estadual 36.601/96, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inabilitação do licitante.

12.1.9. A Comissão Permanente de Licitações, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, poderá solicitar às licitantes a apresentação de quaisquer outros documentos não exigidos neste Edital, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a exigência seja suprida.

12.1.10. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e o respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele expressamente constarem, exceto quanto aos documentos do item 12.1.6 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

12.1.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.1.12. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.1.12.1. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra, consoante art. 39-A da Lei federal 8.934, de 18 de novembro de 1994.

12.2. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.3. Os documentos de habilitação, quando autenticados por servidor da Defensoria Pública do estado do RS, deverão ser entregues e conferidos impreterivelmente, até o último dia útil anterior à data de abertura do Envelope nº 1 – Documentação da Habilitação. Somente será realizada a autenticação dos documentos mediante a apresentação dos originais.

12.4. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

12.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

12.6. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

12.7. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura do Envelope nº 1 – Documentação da Habilitação.

12.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

13.1. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

13.1.1. Carta de apresentação da proposta, conforme **Anexo VI deste Edital**;

13.1.2. Orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

13.1.2.1. O Orçamento deverá ser apresentado obrigatoriamente através do preenchimento do **MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, constante no **Anexo VII deste Edital** e disponibilizado em formato eletrônico editável aos licitantes.

13.1.2.2. Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo licitante de acordo com o modelo previsto no **Anexo X deste Edital**, conforme previsto no **Anexo I - Folha de Dados (CGL 13.1.3)**.

13.1.2.3. O cronograma deverá ser apresentado obrigatoriamente através do preenchimento do **MODELO DE CRONOGRAMA**, constante no **Anexo X deste Edital** e disponibilizado em formato eletrônico editável aos licitantes.

13.1.3. Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI com as informações arroladas no modelo de **Anexo VIII deste Edital**.

13.1.4. Demonstrativo de Encargos Sociais com as informações arroladas no modelo de **Anexo IX deste Edital**.

13.1.5. Dados do licitante para elaboração do Termo de Contrato, conforme **Anexo XI deste Edital**.

13.2. Os documentos da proposta comercial deverão conter obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e técnico legalmente habilitado, e serem redigidos em língua portuguesa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceitos na forma manuscrita.

13.3. No demonstrativo de BDI, não poderão ser consideradas como despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

13.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 13.5)**.

13.6. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertado para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro. Serão considerados como válidos apenas os valores grafados, arredondados para duas casas decimais.

13.7. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 13.8)**.

13.8. As empresas enquadradas no inc. CXX, do art. 9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverão indicar na proposta que são beneficiárias de isenção e apresentá-la pelo valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.

13.9. No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta Tomada de Preços.

13.10. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

13.11. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.12. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

13.13. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

13.14. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar federal nº 123/06.

13.15. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento-base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

14. DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

14.1.1. Identificação dos representantes dos licitantes, nos termos do item 8 deste Edital;

14.1.2. Recebimento dos envelopes contendo a documentação da Habilitação e a Proposta dos licitantes;

14.1.3. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e sua apreciação pela Comissão de Licitação e pelos proponentes;

14.1.3.1. Nesta etapa, a critério da Comissão de Licitação, a sessão pública poderá ser suspensa para a análise dos documentos apresentados.

14.1.4. Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

14.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

14.1.6. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

14.1.6.1. Nesta etapa, a critério da Comissão de Licitação, a sessão pública poderá ser suspensa para a análise dos documentos apresentados.

14.1.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

14.1.8. Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

14.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

14.5. Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

14.6. Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal.

14.7. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, desde que não seja alterada a substância da proposta.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste Edital, será julgada conforme disposto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 15.1)** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

15.2. A proposta manifestamente inexecutável será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexecutável.

15.2.1. Previamente à desclassificação, a Comissão de Licitação oportunizará ao licitante a demonstração da viabilidade da sua proposta.

15.2.2. Para fins do disposto no item 15.2, serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores totais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.2.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

15.2.2.2. Valor orçado pela Administração.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

15.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não ocorrendo a participação de empresa de pequeno porte ou microempresa, observar-se-á o que dispõe o § 2º, art. 45, da Lei federal nº 8.666/93.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitações, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento de propostas, anulação ou revogação da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

16.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva.

16.4. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitações – DPE-RS, localizada na Rua General João Manoel, nº 282 - Térreo, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-030, no horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

16.5. Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

16.6. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados, podendo apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação.

16.7. O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhar os autos devidamente informados à autoridade superior para que, em igual prazo, decida sobre o recurso.

16.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação formal, para assinar o contrato.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo previsto no subitem 17.1, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem 17.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 17.4)**.

17.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

17.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

17.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, celebrar a contratação, após a verificação da aceitabilidade da proposta e se comprovados os requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei federal nº 8.666/1993 e neste Edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução contratual se dará conforme estabelecido no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 18.1)** e na **Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo II do presente Edital**.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. As condições para pagamento são as previstas na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo II do presente Edital**.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. O preço contratual poderá ser reajustado anualmente, mediante expressa e fundamentada solicitação da parte interessada, pela variação do índice FGV, na coluna

indicada no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 20.1)**, ou outro que vier a substituí-lo, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, nos termos e condições estabelecidos na Cláusula Oitava do **Anexo II – Minuta de Contrato**.

20.2. Os reajustes do presente contrato observarão a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

I_o: é o índice de preços inicial;

I_i: é o índice de preços atual.

20.2.1. Os índices I_o e I_i terão o marco temporal estabelecido conforme disposto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 20.2.1)**.

21. DA FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 21.1)**.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

22.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo-CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

22.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

22.3. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 22.3)**.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. A garantia será realizada, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo II do presente Edital**.

23.2. O percentual da garantia será o previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 23.2)**.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº

42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

24.1.1. Advertência por escrito.

24.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar o contrato, não comparecer, podendo a Defensoria Pública do Estado do RS convocar o licitante remanescente respeitado a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

24.1.3. Suspensão, ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

24.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

24.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham: a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual observada o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

24.5. A multa pecuniária será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação sob pena de inscrição em Dívida Ativa não Tributária.

24.6. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar a Defensoria.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As atas serão elaboradas após o encerramento da sessão pública pela Comissão de Licitação.

- 26.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos contra a habilitação, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, das propostas apresentadas, das manifestações de intenção de interposição de recursos contra as propostas, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação.
- 26.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 26.2.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.
- 26.3.** A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5.** Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no item 2.1 do presente Edital.
- 26.6.** A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 26.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.8.** O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 26.9.** É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 26.10.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11.** Os licitantes inabilitados e/ou desclassificados deverão retirar suas propostas em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, conforme inciso II, art. 43 da Lei federal 8.666/93; caso não o façam, serão fragmentadas e descartadas.
- 26.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 26.13.** Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.
- 26.14.** A Autoridade Superior da Defensoria poderá revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.14.1. A anulação da Tomada de Preços induz à do contrato.
- 26.14.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

26.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

26.16. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Folha de Dados

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV – Declaração de que não emprega menor

ANEXO V – Indicação de Responsável Técnico

ANEXO VI – Carta de Apresentação da Proposta

ANEXO VII – Modelo de Planilha Orçamentária

ANEXO VIII – Modelo de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI

ANEXO IX – Modelo de Demonstrativo dos Encargos Sociais

ANEXO X – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO XI – Dados do Licitante Para Elaboração do Termo De Contrato

ANEXO XII – Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual

ANEXO XIII – Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de Licitante

ANEXO XIV – Análise Contábil da Capacidade Financeira Absoluta de Licitante

ANEXO XV – Termo de Referência, composto por especificações técnicas, projetos, Planilhas orçamentárias, Diário de obras e Planilha de Medição, **disponibilizados no link:** <https://docs.defensoria.rs.def.br/s/TT7QS1kqDAS7jff>

Porto Alegre de de 2019.

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	<p>Licitador: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</p> <p>Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO</p> <p>Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</p>
CGL 1.1	<p>Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de reforma da edificação que abriga a Defensoria Regional de São Borja.</p>
CGL 3.1	<p>Data, horário e local de abertura da sessão pública:</p> <p>Data: XX.XX.XXXX Horário: XX:XX horas Local: Sala de Reuniões nº 01 do prédio localizado na Rua General João Manoel, nº 282 - Térreo, em Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-030.</p>
CGL 4.1	<p>Local de execução das Obras/ Serviços: Defensoria Regional de São Borja – Rua Félix da Cunha, nº 388 – Centro/ São Borja – RS.</p>
CGL 5.1	<p>Dados para agendamento da Visita Técnica Obrigatória:</p> <p>Agendamento: <u>Com mínimo de uma semana de antecedência em relação ao dia pretendido para realização da visita técnica.</u> A visita deverá ser realizada com uma antecedência mínima de até uma semana da data marcada para entrega dos envelopes.</p> <p>Contatos da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial para agendamento da visita: Diretor Eng. Marcos Aurélio da Silva Costa (email: marcos-costa@defensoria.rs.gov.br ou telefone: (51) 3210-9329)/ Eng. Ricardo Moreira Scheid (email: ricardo-scheid@defensoria.rs.gov.br ou telefone: (51) 3210-9392), no horário das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.</p> <p>Local da visita técnica: DEFENSORIA REGIONAL DE SÃO BORJA Rua Félix da Cunha, nº 388 – Centro/São Borja – RS CEP: 97.670-000 – Telefone: (55) 3431-7574/ (55) 3431-9207 Horários: das 09:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h de Segunda-feira a Sexta-feira.</p>



<p>CGL 6.1</p>	<p>Condições permitidas para subcontratação: É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:</p> <p>A) É vedada a sub-rogação;</p> <p>B) A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;</p> <p>C) A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente à Fiscalização a comprovação de vínculo da(s) Subcontratada(s) com sua empresa, antes do início da atuação desta(s) em qualquer serviço da obra.</p> <p>D) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p> <p>E) Será vedada:</p> <ul style="list-style-type: none">- a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;- a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante. <p>F) É autorizada a subcontratação apenas das seguintes parcelas, respeitadas as demais condições deste item:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecimento e instalação de Estruturas Metálicas, Serralheria, Cobertura e Telhado;- Fornecimento e instalação de Portas e Esquadrias;- Desentupimento de Rede Pluvial;
<p>CGL 6.2</p>	<p>Exigência de subcontratação exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Não será exigida a subcontratação exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.</p>

<p>CGL 12.1.6.2</p>	<p>Discriminação do aparelhamento e pessoais técnicos considerados essenciais para a execução contratual:</p> <p>Do profissional: A Contratada deverá contar com o seguinte <u>profissional habilitado</u> à condução e fiscalização das obras que constituem esta contratação, nas disciplinas envolvidas:</p> <p>- Coordenação geral da obra: Arquiteto e/ou Engenheiro Civil</p> <p>Este profissional deve ter obrigatoriamente registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.</p>
<p>CGL 12.1.6.3</p>	<p>Os atestados técnicos devem comprovar obrigatoriamente:</p> <p>a) Execução de reforma de edificação, com características compatíveis com o objeto do Edital, contendo obrigatoriamente obras civis. Para este item, não são válidos atestados de Fiscalização de serviços, somente atestados de execução.</p> <p>b) Execução de estrutura metálica para telhado, com características compatíveis com o objeto do Edital. Para este item, não são válidos atestados de Fiscalização de serviços, somente atestados de execução.</p>
<p>CGL 13.1.3.</p>	<p>Cronograma Físico-Financeiro:</p> <p>O licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro conforme modelo constante no Anexo X do Edital, e etapas conforme sequência e condições constantes no Anexo XV - Termo de Referência.</p>
<p>CGL 13.5</p>	<p>Limite de preços:</p> <p>Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 255.722,67 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração.</p> <p>Nota: Havendo divergência entre os valores unitário e global, será considerado como correto o valor unitário e corrigida a operação aritmética. Serão considerados apenas os valores <u>grafados</u> com duas casas decimais, desconsiderando-se casas ocultas para fins de totalização.</p>

<p>CGL 13.8</p>	<p>Parâmetros considerados no orçamento de referência da Administração:</p> <p>Para a Obra:</p> <p>BDI CONVENCIONAL: 22,12%</p> <p>Encargos Sociais - mensalista: 70,28%</p> <p>Encargos Sociais - horista: 112,66%</p>
<p>CGL 15.1</p>	<p>Critério de julgamento das propostas:</p> <p>Pelo menor preço global, considerando os limites estabelecidos na CGL 13.5.</p>
<p>CGL 17.4</p>	<p>Prazos de vigência do Contrato e de conclusão dos serviços:</p> <p>O prazo para a execução do objeto da presente Tomada de Preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, correspondendo a 4 (quatro) meses.</p> <p>O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 192 (cento e noventa e dois dias), contados a partir da publicação da Súmula do Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria do Estado.</p>
<p>CGL 18.1</p>	<p>Fiscalização da execução Contratual:</p> <p>A fiscalização da execução contratual será de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa CAGE nº. 07/2018 e itens 8.15 e 8.16 do Termo de Referência.</p>
<p>CGL 20.1</p>	<p>Índice de reajuste:</p> <p>Coluna 35 – Edificação - Custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).</p>
<p>CGL 20.2.1</p>	<p>Marco temporal dos índices de reajuste:</p> <p>"Io" é o índice de preços verificado no mês a que se refere a data limite para apresentação da proposta</p> <p>"Ii" é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de doze meses a data limite para apresentação da proposta</p>
<p>CGL 21.1</p>	<p>Fonte de Recursos Orçamentários:</p> <p>Unidade Orçamentária: 30.01</p> <p>Atividade/Projeto: 5933</p> <p>Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.51.5103</p> <p>Recursos: 011</p>



CGL 22.3	Obrigações e responsabilidades a serem atendidas pela Contratada, não contempladas na Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato: Obrigações e responsabilidades da Contratada definidas no item 9 do Termo de Referência (Anexo XV do Edital).
CGL 23.2	Percentual de garantia: Será exigida garantia de Execução do Contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.636/0001-50, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Subdefensor Público-Geral do Estado para Assuntos Administrativos, Dr. ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 582.847.450-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e [pessoa jurídica], estabelecida no(a) [endereço], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por [representante da Contratada], doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, de que trata o processo administrativo nº 135-30.00/19-0, em razão da Tomada de Preços nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução do projeto de reforma da edificação que abriga a Defensoria Regional de São Borja.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e/ou serviços de engenharia serão executados na Defensoria Pública Regional de São Borja, localizada na Rua Félix da Cunha, nº 388 – Centro, São Borja/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$ ----- (-----) referente ao total de mão de obra e R\$ ----- (-----) referente ao total dos materiais, sendo utilizado ___% de BDI e ___% de Encargos Sociais Mensalista e ___% Encargos Sociais Horista, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro constante na **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 30.01

Atividade/Projeto: 5933

Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.51.5103

Recurso: 011

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços, com base na planilha orçamentária, especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato. Após a conclusão dos serviços da etapa, a Contratada deverá emitir a planilha de medição correspondente, a qual será apresentada à Fiscalização para conferência e aprovação antes da emissão da Nota Fiscal. A planilha de medição prévia deve ser entregue à Fiscalização com antecedência mínima de 05 dias úteis em relação à data pretendida para a emissão da Nota Fiscal, e conforme procedimentos a serem combinados na Reunião de Início de Obras. Este prazo tem por objetivo propiciar os ajustes e conferências porventura necessários, sem prejuízo do recolhimento de tributos.

5.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

5.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela Fiscalização do contrato em Parecer Técnico descritivo.

5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.5. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelos servidores competentes, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.7. O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, conforme planilha de medição.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.9. A liberação das faturas de pagamento por parte do Contratante fica condicionada à apresentação, pelo Contratado, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos casos em que o Contratante seja responsável tributário.

5.11. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.11.1. Não produziu os resultados acordados;

5.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.11.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS - CEI da obra, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.12.1. Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

5.12.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS;

5.12.1.2. Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;

5.12.1.3. Ordem da administração autorizando o início dos serviços;

5.12.1.4. Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;

5.12.1.5. Certificado de matrícula junto ao INSS referente à obra;

5.12.1.6. Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei estadual nº 12.385, de 30 de novembro de 2005;

5.12.1.7. Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 971 de 13 de novembro de 2009, artigos 161 e 291, quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso;

5.12.1.8. Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;

5.12.1.9. Autorizações exigidas em obras com características especiais.

5.12.2. Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:

- 5.12.2.1.** Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;
- 5.12.2.2.** FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- 5.12.2.3.** GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- 5.12.2.4.** Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- 5.12.2.5.** Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;
- 5.12.2.6.** Declaração da Contratada de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;
- 5.12.2.7.** Documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.12.3.** Na última parcela da obra e/ou serviço:
- 5.12.3.1.** CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CEI e endereço da obra;
- 5.12.3.2.** Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.
- 5.13.** Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês pro-rata die.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. O preço contratual poderá ser reajustado anualmente, mediante expressa e fundamentada solicitação da parte interessada, pela variação do índice FGV, na coluna

[Reproduzir o texto do Anexo I – Folha de Dados (CGL 20.1)], ou outro que vier a substituí-lo, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. Os reajustes do presente contrato observarão a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

I_o: é o índice de preços inicial;

I_i: é o índice de preços atual.

8.2.1. Os índices I_o e I_i serão definidos como:

"I_o" é o índice de preços verificado no mês a que se refere a data limite para apresentação da proposta

"I_i" é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de doze meses a data limite para apresentação da proposta

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. As obras/serviços terão início no prazo de até 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

9.2. A autorização de serviço, efetuada através da Ordem de Início dos Serviços pela Fiscalização, somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado.

9.3. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 192 (cento e noventa e dois) dias, contados a partir da publicação da Súmula do Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado.

9.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

10.1.1. A Contratada deverá apresentar, em até 05 (dois) dias úteis antes da **Ordem de Início dos Serviços**, o cronograma físico-financeiro, no nível de detalhamento mínimo do modelo constante no Edital. A Fiscalização terá 02 (dois) dias úteis, após o recebimento, para aprovar o Cronograma ou solicitar sua retificação, a qual deverá ser realizada em até

02 (dois) dias úteis. A análise, pela Fiscalização, do Cronograma reapresentado será realizada em até 02 (dois) dias úteis. A contagem de prazos será reiniciada caso a Contratada deixe de atender, injustificadamente, às solicitações da Fiscalização.

10.1.2. A Ordem de Início dos Serviços SOMENTE será emitida após a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro por parte da Fiscalização Técnica do Contrato.

10.1.3. A data prevista para a emissão da Ordem de Início dos Serviços será definida na Reunião Inicial do Contrato, a ser realizada conforme **Item 16.1 do Termo de Referência** e está limitada a **20 (dez) dias** após a publicação da Súmula do Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria do Estado.

10.2. O Cronograma físico-financeiro, apresentado pela Contratada, será parte integrante deste contrato e será o instrumento para avaliação do andamento dos serviços, verificação de atrasos ou adiantamentos e aplicação das cláusulas de penalidades contratuais deste instrumento.

10.3. O Cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao início das obras e dos serviços, quando da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”.

10.4. O Cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

10.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

10.6. O Cronograma deverá representar o integral planejamento dos serviços, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem como a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.7. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução do Contratado.

10.8. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A fiscalização do serviço, objeto deste contrato, ficará a cargo de Fiscal(is) designado(s) dentre os profissionais da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial da Contratante.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos

empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

11.5. A conformidade da(o) técnica/equipamento a ser utilizada(o) na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

12.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

12.2.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2. Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item 12.11;

12.2.3. Fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo XII do Edital.

12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 12.17 e 12.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

12.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.

12.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

12.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

12.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

12.10. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.

12.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.11.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

12.11.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

12.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, com atualização monetária.

12.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.14. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

12.15. A autorização contida no subitem 12.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

12.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

12.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

12.19. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.19.1. Caso fortuito ou força maior;

12.19.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

12.19.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

12.19.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 12.19.3 e 12.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

12.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante à Contratada e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

12.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

12.23. Será considerada extinta a garantia:

12.23.1. Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.23.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

12.24. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Se admitida a subcontratação, nos termos do item 6.1 do Edital, serão obrigações adicionais da Contratada:

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade,

gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

13.3. Apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

13.4. As empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA OBRA

14.1. Além da garantia prevista na Cláusula Décima Segunda, aplica-se ao objeto do presente contrato as garantias legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Quando as obras/serviços contratados forem concluídos, conforme estabelecido na Planilha de Medição dos serviços, caberá à Contratada comunicar por escrito ao Contratante, a qual competirá, no prazo constante no art. 73 da Lei 8.666/93, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

15.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2. A Contratante realizará a inspeção minuciosa dos serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar o atendimento dos parâmetros do Termo de Referência e da correta e completa execução dos trabalhos e de todos os seus elementos.

15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3. Será exigido da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

15.3.1. “As built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

15.3.2. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

15.4. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 12 da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.

15.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 15.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o Contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS

16.1. Dos Direitos:

16.1.1. Do Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

16.1.2. Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

17.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.

17.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado, nos termos da legislação vigente.

17.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

17.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

17.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU-BR, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e Responsável Técnico, nos termos das normas vigentes, devendo os documentos serem apresentados à Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato e obrigatoriamente ANTES da emissão da Ordem de Início dos serviços;

18.2. Participar, com o Responsável Técnico da obra, de Reunião Inicial do Contrato a ser realizada com a equipe de Fiscalização Técnica da DEFENSORIA, composta pelos membros da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial designados para tal mediante Ato Administrativo. A Reunião será realizada obrigatoriamente ANTES da emissão da Ordem de Início dos Serviços e tratará das especificidades relativas à execução da obra e às interferências no prédio.

18.3. Executar cada uma das fases do empreendimento com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta;

18.4. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

18.5. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, conforme descrito no item 16.5 do Termo de Referência.

18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

18.8. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

- 18.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.11.** Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 18.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 18.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.14.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada, de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.15.** Informar à fiscalização do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer atos, fatos, acidentes ou circunstâncias anormais que se verifiquem no local dos serviços, ou que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- 18.16.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo Responsável Técnico, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 18.17.** Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos editais, termos de referência, projetos, memoriais e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do Contratante.
- 18.18.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI e coletivo, de uso obrigatório;
- 18.19.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 18.20.** Manter permanentemente o Responsável Técnico (Coordenador geral da Obra) aceito pelo Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.21.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 18.22.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 18.23.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 18.24.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 18.25.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 18.26.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.27.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 18.28.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.29.** Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- 18.30.** Providenciar o fornecimento e instalação de placa da obra, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante.
- 18.31.** Responsabilizar-se pela vigilância da obra, promovendo a guarda, manutenção e cuidado de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 18.32.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 18.33.** Providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra;
- 18.34.** Registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI);
- 18.35.** Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais – Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme legislação vigente, quando for o caso;
- 18.36.** Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;
- 18.37.** Submeter à apreciação do Contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no item 12.1.6.4 do Edital de licitação.
- 18.38.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 18.39.** Assegurar o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo

após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.40. Assegurar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.41. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

18.42. Apresentar ao final da obra o “as built” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração;

18.43. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

18.44. No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

18.45. Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

18.46. Para a execução, a conservação e a operação das obras públicas, deve ser priorizada a mão-de-obra, os materiais, as tecnologias e a matéria-prima de origem local.

18.47. Sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, utilizar agregados reciclados nas obras contratadas.

18.48. Executar o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Para efeitos de fiscalização todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de

Normas Técnicas - ABNT vigentes, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

18.49. Além das obrigações acima descritas, deverão ser atendidas as determinações constantes no item “Obrigações da Contratada” do **Termo de Referência (Anexo XVI do Edital)**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

20.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

20.4.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3. Indenizações e multas.

20.5. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, bem como na assunção do objeto do contrato pelo Contratante na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

21.2. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo Contratado, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

21.2.1. Advertência, por escrito, sempre que:

- a) Deixar de atender à Ordem de Início de execução de Serviços conforme os prazos estabelecidos neste Contrato.
- b) Deixar de atender, conforme os prazos estabelecidos neste Contrato ou em notificações, de solicitações da Fiscalização registradas em ata de reunião, pareceres técnicos ou outro meio de comunicação formal.
- c) Executar serviços em desacordo com a Especificação Técnica e/ou Projetos componentes do Edital.
- d) Atrasar injustificadamente o início, a execução ou a conclusão de serviços ou etapas.
- e) Impedir a atuação da Fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços.

21.2.2. Multas, conforme a motivação:

- a) Pelo atraso injustificado do início dos serviços, multa de 0,1% sobre o valor total atualizado do Contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 10 dias consecutivos. Após o décimo dia, a multa diária passará a 0,2% por dia de atraso até o limite de 60 dias. A Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a presumível inexecução total do contrato, passível de rescisão;
- b) Pelo atraso injustificado no cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, multa de 0,1% do valor da parcela em atraso por dia de atraso, limitada a sua aplicação a 10 dias. Após o décimo dia a multa diária passará a 0,2% do valor da parcela em atraso, até que executada e recebida a parcela. A Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a presumível inexecução total do contrato, passível de rescisão;
- c) Pela reincidência em falta passível de Advertência, multa de 0,2% sobre o valor total atualizado do contrato, na ocorrência da segunda advertência da mesma natureza, e a cada advertência subsequente de mesma natureza;
- d) Nos casos de ocorrência de irregularidades administrativas passíveis de aplicação da penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade, multa de até 10% sobre o valor total atualizado do Contrato.
- e) No caso de que a Contratada, por sucessivas falhas, motive a rescisão do Contrato, ou abandone a execução da mesma, multa de 20% do valor total atualizado do Contrato, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

21.2.2.1. Na aplicação das multas acima serão consideradas a natureza e gravidade da infração cometida, os danos que provierem para o serviço público, podendo a Administração motivadamente, com vistas a atender os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, agravar ou atenuar as multas aplicadas.

21.2.3. Suspensão, sendo a CONTRATADA descredenciada e ficando impedida de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, por:

- a) Inexecução total do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto de forma injustificada.

- c) Ensejar o retardamento da conclusão dos serviços caracterizada pelo Recebimento Provisório, de forma injustificada, em prazo superior a 60 dias.
- d) Cometer de forma reiterada falhas passíveis de advertência e/ou multa, conforme itens anteriores.
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- h) Apresentar documentação falsa exigida no certame;

21.2.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela Defensoria.

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, nos casos estabelecidos no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

21.2.5. A defesa em relação à aplicação de penalidades se dará:

- a) Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da penalidade.
- b) Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.
- c) A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.
- d) A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.
- e) As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, Código 628 (FADEP), conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do Contratado, podendo a Contratante descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

21.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.5. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham:

- 21.5.1.** Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.5.2.** Cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.5.3.** Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.8.** O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
- 21.8.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo Contratante.
- 21.8.2.** Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 21.8.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
- 21.8.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.
- 21.9.** As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.
- 21.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 21.11.** A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 21.11.1.** A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil.
- 21.12.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.
- 21.13.** As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado ao Contratado:

22.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

22.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

22.1.3. A sub-rogação de quaisquer itens, obrigações, responsabilidades ou execuções componentes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

23.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessário, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões.

23.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

24.1. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.

24.2. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.

24.3. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.

24.4. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possam comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, a Contratada deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

26.1. Se quaisquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

26.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da Contratada ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

26.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

26.4. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

27.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre____, de _____ de XXXX

Antônio Flávio de Oliveira,
Subdefensor Público-Geral do Estado para Assuntos Administrativos.

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

Nome legível:

Nome legível:

CPF n.º

CPF n.º

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº _____ deste Edital de _____ nº XX/2XXX, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme o inciso I do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Local e data)

.....

(Representante Legal)

ANEXO V - INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme itens discriminados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 12.1.6.2)**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que o Responsável Técnico para a licitação e execução da obra será o profissional abaixo assinado.

Obra:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de/RS..... de de 20xx.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

a) Coordenação geral da obra – Arquiteto ou Engenheiro Civil

Nome:

Registro no CREA/CAU:

Tempo de experiência:

Assinatura: _____

-----,-----de ----- de-----

(Assinatura do representante)

Representante da Empresa

Nome

CPF

(Assinatura do responsável técnico)

Responsável Técnico da Empresa

Nome

CREA N.º ou CAU N.º

ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

-----,-----de ----- de-----

EDITAL N° _____

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

TELEFONE/FAX/E-MAIL

O valor global da proposta é de R\$...... (.....), sendo R\$......(....) referente ao total de mão-de-obra e R\$......(...) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de%. O prazo de validade desta proposta é dedias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

(Assinatura do representante)

Representante da Empresa

Nome

CPF

(Assinatura do responsável técnico)

Responsável Técnico da Empresa

Nome

CREA N.º ou CAU N°



ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
Objeto:			Data:			Autor:		CAU / CREA:	
REFORMA DA SEDE DA DEFENSORIA REGIONAL DE SÃO BORJA									
Local: Rua Félix da Cunha, 388 – Centro			Encargos Sociais (Horista):					REVISÃO:	
BDI:			Encargos Sociais (Mensalista):						
Item	Discriminação dos serviços e/ou materiais	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (com BDI)		Custo Total (com BDI)		Total Material e M.O. (com BDI)	Percentual
				Material/Equipamento	M.O.	Material	M.O.		
1	Administração da obra e despesas gerais								
1.1	Administração da obra								
1.1.1	Arquiteto ou engenheiro civil (meio turno)	mês	4,00						
1.1.2	Mestre de obras (turno integral)	mês	4,00						
1.2	Mobilização da equipe e canteiro de obras								
1.2.1	Montagem do canteiro de obras	conj.	1,00						
1.2.2	Fornecimento e instalação de placa de obra	un	1,00						
1.2.4	Limpeza permanente da obra	mês	4,00						
1.2.5	Caçamba de remoção de entulhos (2 caçambas por mês)	mês	4,00						
1.2.6	Locação de andaime tubular	mês	4,00						

2	Demolições e serviços gerais								
2.1	Demolições De Pisos								
2.1.1	Remoção de piso em basalto irregular incluindo base, com	m²	193,83						
2.1.2	Demolição de concreto simples	m³	0,09						
2.1.3	Remoção de piso cerâmico	m²	66,61						
2.1.4	Remoção piso de madeira	m²	6,86						
2.2	Demolições de paredes e revestimentos								
2.2.1	Remoção de divisória naval, inclusive porta	m²	12,49						
2.2.2	Remoção de parede de gesso	m²	19,81						
2.2.3	Demolição de alvenaria	m³	0,90						
2.2.4	Remoção de revestimento cerâmico	m²	79,44						
2.3	Remoções de esquadrias e equipamentos								
2.3.1	Remoção de grade e moldura dos aparelhos de ar condicionado tipo	m²	1,56						

2.3.2	Remoção de condicionador de ar tipo janela (inclusive grade e	un	6,00						
2.3.3	Remoção de portas de madeira, incluindo marcos e guarnições	un	8,00						
2.3.4	Remoção de janela e porta-janela, incluindo marcos, guarnições e	m²	15,00						
2.3.5	Remoção de armário aéreo, balcão de cozinha em alvenaria e demais	conj.	1,00						
2.3.6	Remoção de aparelho de ar condicionado tipo split	un	2,00						
2.3.7	Remoção de barras existentes no sanitário	un	2,00						
2.3.8	Remoção de persianas de enrolar com defeito	m²	13,27						
2.3.9	Remoção de bacia sanitária	un	3,00						
2.3.10	Remoção de lavatório	un	3,00						
2.3.11	Remoção de vidro quebrado	m²	4,80						
2.3.12	Remoção de gradil e portão frontal	m²	26,91						
2.4	Remoções de instalações de rede elétrica e lógica								
2.4.1	Remoção de luminárias	un	3,00						



2.4.2	Remoção de eletrodutos, canaletas, fiação lógica e elétrica	m	62,71						
2.5	Remoções de forro								
2.5.1	Remoção de forro de madeira	m²	11,25						
2.6	Rede de drenagem, poço de água e caixa d'água								
2.6.1	Desentupir drenagem pluvial	m	35,00						
2.6.2	Remoção de instalações poço de água	conj.	1,00						
2.6.3	Limpeza da caixa d'água	conj.	1,00						
2.7	Telhado								
2.7.1	Remoção de telhado de fibrocimento	m²	215,85						
3	Instalações hidrossanitárias e de águas pluviais								
3.1	Instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, inclusive instalação de tubos de pvc, soldável, dren, dn 20 mm, inclusive conexões, cortes e fixações	m	13,60						
3.2	Fornecimento e instalação de caixa de areia PVC, inclusive grelha	m	7,06						
3.3		un	1,00						

3.4	Crema de terra fundido para canaleta larg = 15cm, fornecimento e assentamento	m	3,40						
3.5	Instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, inclusive conexões, cortes e fixações	m	14,87						
3.6	Instalação de tubos de pvc, soldável, esgoto, inclusive conexões, cortes e fixações	m	12,39						
4	Rede seca para cabamentos de elétrica e lógica								
4.1	Fornecimento e instalação de eletrodutos rígidos em aço galvanizado (3/4"), inclusive preparação de eletrodutos rígidos em aço galvanizado (1")	conj.	1,00						
4.2	Fornecimento e instalação de eletrodutos rígidos em aço galvanizado (1 1/4"), inclusive conexões	conj.	1,00						
4.2		conj.	1,00						
5	Pisos								
5.1	Execução de revestimento em basalto, incluindo base e rejuntamento (utilizar pedras existentes)	m²	128,59						
5.2	Execução de contrapiso armado para rampas e elevação varanda	m²	33,96						
5.3	Fornecimento e instalação de piso em placas cimentícias	m²	84,46						
5.4	Fornecimento e instalação de piso porcelanato	m²	62,99						
5.5	Fornecimento e instalação de rodapé (porcelanato), 10cm	m	40,03						

5.6	Piso tátil direcional e de alerta cimentício	m²	8,72						
5.7	Piso tátil direcional e de alerta vinílico, aplicado e rejuntado	m²	1,31						
5.8	Restauração de piso de tacos de madeira, inclusive reposição de peças (50%)	m²	5,00						
6	Paredes, divisórias e pinturas								
6.1	Fechamento em alvenaria, incluindo chapisco, emboço, reboco	m²	4,49						
6.2	Fornecimento e instalação de divisória tipo naval, cor branca, inclusive vidro 3mm	m²	21,55						
6.3	Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico sobre paredes internas, incluindo assente	m²	35,57						
6.4	Aplicação e lixamento com massa corrida acrílica	m²	35,92						
6.5	Preparo e pintura com tinta acrílica (paredes internas)	m²	317,05						
6.6	Preparo e pintura com tinta acrílica texturizada (paredes externas)	m²	272,80						
6.7	Preparo e pintura com tinta acrílica (teto)	m²	104,94						
6.8	Preparo e pintura das grades e esquadrias	m²	95,59						
7	Esquadrias e equipamentos								



7.1	Fornecimento e instalação de chapa metálica, barras de apoio, papelreira, toalheiro, dispensar, espelho (sanitário)	conj.	1,00						
7.2	Reinstalação de lavatórios e torneiras	conj.	1,00						
7.3	Fornecimento e instalação bacia sanitária, lavatório, papelreira, toalheiro, espelho	conj.	1,00						
7.4	Fornecimento e instalação de porta e porta-janela de vidro completa, acabamento em PVC	m²	14,92						
7.5	Fornecimento e instalação de porta metálica completa	un	3,00						
7.6	Fornecimento e instalação de porta madeira semiocca completa (80x210cm), incluso pintura	un	1,00						
7.7	Fornecimento e instalação de janela maxim-ar	m²	0,69						
7.8	Fornecimento e instalação de novos vidros	m²	4,80						
7.9	Fornecimento e instalação de barras do bicicletário	un	4,00						
7.10	Fornecimento e instalação de corrimão duplo em aço	m	18,48						
7.11	Fornecimento e instalação de corrimão duplo e guarda-corpo em aço	m²	13,71						
7.12	Reinstalação de aparelho de ar condicionado tipo split	un	2,00						
7.13	Fornecimento e instalação de novo trilho metálico	m	3,40						

7.14	Fornecimento e instalação de balcão para pia com tampo em inox	conj.	1,00						
7.15	Fornecimento e instalação de persianas	m²	12,00						
7.16	Fornecimento e instalação de gradil metálico, incluso porta de giro e portaô de correr	m²	26,91						
8	Cobertura								
8.1	Regularização de viga-calha de concreto e recuperação de viga	m²	0,46						
8.2	Fornecimento e instalação de chapa de aço galvanizado para calha	m	10,92						
8.3	Estrutura metálica em aço dobrado galvanizado	m²	215,85						
8.4	Fornecimento e instalação de telha metálica galvanizada	m²	151,19						
8.5	Fornecimento e instalação de telha metálica galvanizada tipo sanduíche	m²	64,66						
8.6	Fornecimento e instalação de rufo metálicos galvanizados	m	80,14						
8.7	Fornecimento e instalação de cobertura de policarbonato com estrutura em alumínio	m²	11,36						
9	Serviços finais								
9.1	Desmobilização	conj.	1,00						

9.2	As built	conj.	1,00							
								TOTAL (COM BDI)		



ANEXO VIII - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Planilha1

DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI			
EDITAL Nº:			
OBJETO:			
MODALIDADE:			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA	FATOR Nota 1
1	Administração central (AC)	%	
2	Seguros (S)	%	
3	Riscos e Imprevistos @	%	
4	Garantias (G)	%	
5	PIS (I)	%	
6	ISS (I) Nota 2	%	
7	COFINS (I)	%	
8	Contribuição Previdenciária (CP) Nota 3	%	
9	Despesas Financeiras (DF)	%	
10	Bonificação (Lucro) (L)	%	

Cálculo do BDI Nota4: $BDI = ((1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)) / (1 - I) - 1$

sendo:

AC: taxa de rateio da Administração Central

S: taxa representativa de Seguros

R: taxa representativa das Garantias

DF: taxa representativa das Despesas Financeiras

L: taxa referente à Bonificação/ Lucro

I: taxa referente a incidência de impostos (5 + 6 + 7 + 8 ver nota³)

Responsável Técnico CREA/CAU N.º

(Nome, assinatura)

Nota1: Fator de multiplicação, ou seja a representação numeral da porcentagem (Ex.: 10% = 0,1).

Nota2: Considerar a legislação do Município onde será realizada a obra, exceto às obras rodoviárias, conforme disposição do §6º do artigo 11 desta IN.

Nota3: No caso do cálculo dos encargos sociais ser "desonerado", devido ao benefício fiscal, deverá ser acrescentado a Contribuição Previdenciária (CP) na alíquota determinada pela norma que criou o benefício, retirando-se a alíquota de INSS dos Encargos Sociais, que passará a constar com valor "zero" no demonstrativo de Encargos Sociais, observada a legislação que criou a desoneração.

Nota4: Para cálculo do BDI, utilizar os fatores de multiplicação (ver Nota1).

(Assinatura do representante)

Representante da Empresa

Nome

CPF

(Assinatura do responsável técnico)

Responsável Técnico da Empresa

Nome

CREA N.º ou CAU N.º



ANEXO IX - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

DEFENSORIA PÚBLICA			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MODELO – ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA DA SEDE DA DEFENSORIA REGIONAL DE SÃO BOJIRA			
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, 388 – Centro/ São Borja			
DATA:		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
LICITANTE:		CNPJ:	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
Código	Descrição	Horista %	Mensalista %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALARIO EDUCACAO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE		
B4	13º SALARIO		
B5	LICENÇA PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVAS		
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FERIAS GOZADAS		
B10	SALARIO MATERNIDADE		
B	Total		
GRUPO C			
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO		
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO		
C3	FERIAS INDENIZADAS		
C4	DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZACAO ADICIONAL		
C	TOTAL		
GRUPO D			
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D	Total		
TOTAL (A+B+C+D)			

(Assinatura do representante)

Representante da Empresa

Nome

CPF

(Assinatura do responsável técnico)

Responsável Técnico da Empresa

Nome

CREA N.º ou CAU N.º



ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MODELO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA SEDE DA DEFENSORIA REGIONAL DE SÃO BORJA
Rua Félix da Cunha, 388 – Centro

DATA: | VERSÃO 01

ELAB:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS	MÊS			
			1	2	3	4
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DESPESAS GERAIS					
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 83.760,64				
1.2	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 24.284,27				
2	DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS GERAIS					
2.1	DEMOLIÇÕES	R\$ 13.533,34				
3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DE ÁGUA FRIA E ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 3.209,50				
4	REDE SECA PARA CABEAMENTO DE ELÉTRICA E LÓGICA	R\$ 2.088,31				
5	PISOS	R\$ 21.690,75				
6	PAREDES, DIVISÓRIAS E PINTURAS	R\$ 23.435,65				
7	ESQUADRIAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 40.456,74				
8	COBERTURA	R\$ 38.919,12				
9	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 6.364,35				
TOTAL		R\$ 255.722,67	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%



ANEXO XI - DADOS DO LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

EDITAL Nº: _____

PROPONENTE: _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO DO PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO: _____ FONE: _____

NOME/REPRESENTANTE LEGAL PROPONENTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PROponente: _____

OBRA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL) _____

VALOR TOTAL: _____

VALOR MÃO-DE-OBRA: _____

VALOR MATERIAL: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

Porto Alegre, _____ de _____ de XXXX

ANEXO XII - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93. 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

2.1 Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95: I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo previsto na cláusula da Garantia prevista na minuta de contrato de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras, ou aquele definido no Edital;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos: a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador; b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.3.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



ANEXO XIII - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	J	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO					
	NÚMERO				FOLHA		
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF							
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE							
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA			
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE							
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL		CNAE	SE		
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ		CGC/TE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO		CONJ.	CEP		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC			
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE							
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC		TELEFONE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO		CONJ.	CEP		
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA							
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC			
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO							
CONTAS		Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
			ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO							
NOME:					MATRICULA		
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS							
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.							
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR			



ANEXO XIV - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE LICITANTE

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	A DADOS GERAIS				
	Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
	FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL

B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS						
1 DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO				2 Nº DO CONTRATO		3 FONE
4 NOME DO CONTRATANTE	5 PART.	6 PERÍODO DE EXECUÇÃO		7 SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)		
		INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS	NO PERÍODO-BASE	

1	1				2			3
	4		5	6		7		

2	1				2			3
	4		5	6		7		

3	1				2			3
	4		5	6		7		

4	1				2			3
	4		5	6		7		

5	1				2			3
	4		5	6		7		

C	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")		
----------	---	--	--



D
DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

VALORES EM R\$ MIL

1

CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $(K * PL) * (n/12)$

K

PL – R\$

n

→

2

MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR
NO PERÍODO-BASE (
transportar do quadro "C
deste formulário)

3

PO =

PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTA
NO
DITAL)

4

CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA ICC = D1 →

D2+D3

ICC

vide instruções no
quadro "E"



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.

QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório.

Nº do Processo: será preenchido pelo licitador com o número do processo que deu origem à licitação.

Folha: número da folha na seqüência do processo.

Data-base: informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

NFLR: informar o número de seqüência da relação dos Contratos.

Firma/Razão Social: informar o nome da empresa licitante.

QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – *Descrição sumariada do objeto:*

1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares.

2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados.

3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento.

Nº do Contrato: informar o número do contrato.

Fone: informar o telefone do contratante.

Nome do Contratante: informar o nome completo do contratante.

Part.: informar o tipo de participação no contrato, conforme segue:

- 1 – Exclusiva;
- 2 – Subcontratação;
- 3 – Consórcios.

Período de execução: informar a data de início e término dos serviços (mês e ano).

Saldo dos contratos a executar: para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:

1) *Até o final dos prazos:* informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos.

2) *No período-base:* informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação.

3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente a o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato.

4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.

QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos.

QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte:

1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos.

2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis.

3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento.

4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame.

5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA

ANEXO XV – TERMO DE REFERÊNCIA

ATENÇÃO:

O ANEXO XV É COMPOSTO PELOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO DE ARQUITETURA**
- **ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO DE COBERTURA**
- **ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS**
- **ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO DE REDE SECA**
- **ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – ARQUIVOS COMPLEMENTARES**
- **ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ANEXOS**
- **ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA – DIÁRIO DE OBRAS E PLANILHA DE MEDIÇÃO**

DISPONIBILIZADOS NO LINK ABAIXO:

<https://docs.defensoria.rs.def.br/s/IT7QS1kqDAS7jff>